

Contrato Administrativo nº 073/2015

Contrato de fornecimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares, material penso e medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, bem como os materiais odontológicos, que entre si celebram, de um lado o Município de Gravata, através da Secretaria Municipal de Saúde, e do outro a Empresa **Somer Comercial de Material Hospitalar Eireli**, nas formas e condições abaixo.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária de saúde, Sra. **ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 2877631 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 459.235.824-49, residente e domiciliada na Rua Antônio de Castro, 133, Casa Amarela, Recife-PE, neste ato, assistido pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, com sede estabelecida à Rua Dona Maria de Souza, 620, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54.400-260, inscrita no CNPJ sob o nº 09.127.775/001-05, neste ato apresentada por seu sócio **SR. ALLERRANDRO RAMOS DE AMORIM SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.365.241 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 898.376.144-04, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora de Fátima, 16, apto 301, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente, decorrente do Processo de Licitação nº 059/2015, Dispensa nº 011/2015, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme as condições e cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

Fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares, material penso e medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, bem como os materiais odontológicos.

2. DO PREÇO

Pelo adimplemento das obrigações assumidas por força deste instrumento negocial, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 662.959,36** (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente aos lotes de

Medicamentos. Mais **R\$ 28.548,29** (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), referente ao Lote de Material Odontológico. Perfazendo um total geral de **R\$ 691.507,65** (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo, conforme o caso, devidamente atestado pela Secretária Municipal de Saúde ou funcionário por ela designado, responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico de Gravata. Não haverá reajuste de preços.









3.2 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

3.3 A forma e condições de pagamento far-se-ão com observância dos meios, modos, critérios, periodicidade estabelecidos no edital.

4. DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, ou até conclusão de processo licitatório para mesmo objeto, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos para o dia 04/12/2015.

5. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

5.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado desde que o prazo total não ultrapasse o previsto no inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666/93.

5.2 Somente ocorrerão alterações no Contrato, nas hipóteses e observados os preceitos aplicáveis dos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos destinados ao pagamento das obrigações decorrentes do Contrato Administrativo a ser celebrado em virtude desta licitação correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

02.21.103010428.2304.339030.09

02.21.103010428.2304.339030.18

PROGRAMA SAÚDE BUCAL

02.21.103010428.2305.339030.09

02.21.103010428.2305.339030.18

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

02.21.103010428.2307.339030.09

02.21.103010428.2307.339030.18

MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE

02.21.103020428.2311.339030.09

02.21.103020428.2311.339030.18

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

02.21.103020428.2315.339030.09

02.21.103020428.2315.339030.18

MANUTENÇÃO DO SAMU

02.21.103020428.2316.339030.09

02.21.103020428.2316.339030.18

6.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

7. DA ENTREGA





7.1 Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua Manoel Honorato Rios, 75, Prado. Gravata-PE em até 3 dias úteis após a autorização de fornecimento, a qual será encaminhada via e-mail.

7.2 A data de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega dos mesmos.

7.3 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

7.4 Deverá apresentar também, no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Registro de Produto** de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade.

7.5 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do Fornecedor.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Sra. **TATIHANE KLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA**, farmacêutica do Município, inscrita no Conselho Regional de Farmácia sob o nº 04552, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.3 Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato;

8.4 Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

8.5 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.

8.6 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.7 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no presente Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão;

9.3 Fornecer os medicamentos dentro do prazo de validade exigido;

9.4 Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os medicamentos ofertados.

9.5 Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações desse Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da



assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

9.6 Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o medicamento caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.

9.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

9.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

9.9 Lançar na Nota Fiscal as especificações dos medicamentos entregues, de modo idêntico aquele constante neste Termo de Referência.

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, compromete-se a:

10.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do medicamento a cargo do Contratado;

10.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto, neste termo de Referência;

10.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;

10.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o Contratado;

10.5 Formalizar os pedidos de medicamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos ao(s) contratado (s) por meio de e-mail. Todos os pedidos serão carimbados e assinados pelos Responsáveis Técnicos.

10.6 Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas neste termo de Referência, firmadas em futuro contrato administrativo, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;

10.7 O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os medicamentos entregues, se em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;

10.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos medicamentos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.9 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e no Contrato;




10.10 Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório e do Contrato dele decorrente, o Foro da Comarca de Gravata-PE.

Por estarem assim justas e acordes, assinam as partes o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 vias, que serão destinadas conforme indicado abaixo.

Gravatá, 30 de dezembro de 2015.


ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL
Secretária de Saúde
Contratante




SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Contratada

Testemunhas

Nome Rafaela

RG 5884191

Nome 

RG 42.457 AMPK